



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2016**

Processo Administrativo	Nº 3875-17.2015.4.01.8009
Tipo de Licitação	Menor preço por GRUPO
Data de Início do Cadastramento da Proposta	01/03/2016
Data da Sessão Pública	11/03/2016
Horário de Início da Sessão Pública	14:00 (horário de Brasília)
Local:	No sitio: www.comprasnet.gov.br

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designados pela Portaria Diref nº 18, de 20/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à eventual contratação do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada local através de feixes digitais E1 (STFC) - nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) para atender à Seção Judiciária de Mato Grosso e às Subseções Judiciárias de Rondonópolis, Barra do Garças, Cáceres, Diamantino, Juína, Sinop, Tangará da Serra, conforme as especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DOS ANEXOS

2.1 São anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência;
- b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;
- c) Anexo III : Minuta Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV : Minuta Contratual.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.com.br.

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 – O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações: - a inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e da Instrução Normativa nº 02/2010 SLTI; - a não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02; - o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

3.6 – Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;

e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar a sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

4.1.1. O encaminhamento da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado.

4.1.2. Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Na proposta vencedora a ser enviada **posteriormente (conforme subitem 4.5)** deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) consignar o preço unitário e total (com apenas duas casas decimais), observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

e) Declaração que estão inclusas no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital, conforme modelo que consta no Anexo II.

f) A qualificação do representante autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços e /ou contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).

4.5 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação, **deverá ser encaminhada** pelo Comprasnet, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.

4.5.1 – Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

4.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

4.7 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br;

b) as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

f) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.

5.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.7. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

5.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.

5.9 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados apenas com duas casas decimais após a vírgula.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL ANUAL** proposto para o **GRUPO**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.6.1 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6.7 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do

pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93; e no item 13 deste edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

7.2 Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- f) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);

7.3 - A habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

7.3.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.2 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

7.3.2.5. Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.

7.3.2.6 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos.

7.3.2.6.1. Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.

7.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1 - Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto descrito no Anexo I deste Edital.

7.5. - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de**

Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor que 1,0 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em Jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 - Disposições gerais sobre a Habilitação:

7.6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

7.6.2. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, em relação aos documentos abrangidos por este cadastro.

7.6.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

7.6.4 - Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis ou desatualizados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25 §2º, do Decreto nº 5450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Comprasnet.

7.6.5 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

7.6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6.7 - Os documentos apresentados com validade expirada, a não ser falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

7.6.8 - A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

7.6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

8.2 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **menor preço para o grupo**.

8.3 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.4 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para firmar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.2. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

9.4. As regras para a assinatura e gerenciamento das atas de registro de preços são as previstas no Decreto nº 7.892/2013, e nas orientações do MPOG registradas no portal do Comprasnet.

9.5. Após o encerramento da etapa de lances e da negociação com o proponente classificado em primeiro lugar, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante classificando em primeiro lugar, a fim de registro, nos autos, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, de acordo com o disposto no art. 11, do Decreto nº 7.892/2013.

9.5.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nos autos será respeitada nas aquisições.

9.5.2. O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto 7.892/2013.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 – DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, cuja minuta constitui o Anexo IV deste edital.

10.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação.

10.3. Após intimação pela Seção Judiciária de Mato Grosso, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato.

10.3.1. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade prevista no subitem 11.4 deste Edital.

10.5. É facultado à Administração, nos termos do disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da multa e das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

10.5.1. O disposto no item 10.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

10.6. O detalhamento das atividades de fiscalização e acompanhamento, da vigência e do reajuste do contrato está disposto na minuta contratual do Anexo IV deste edital.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa de 5% (cinco por cento);

d) multa de 10% (dez por cento);

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.

11.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Atraso quanto à assinatura da ata/contrato ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);

b) Não assinar a ata/contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da Ata ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item **11.2**, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

12 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.mt@trf1.jus.br.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

12.3 Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

13.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), em formulários próprios.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.4 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

13.5 – Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

13.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionados no Programa de Trabalho 085308, Elemento de Despesa 3.3.90.39 os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 – A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15.3 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

15.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso (www.jfmt.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6 – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

15.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias**.

15.8 – O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 29 de fevereiro de 2016

Eduardo Rodrigues Ferreira
Pregoeiro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - SJMT-NUCAD

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Local através de feixes digitais E1 (STFC) – nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para atender à Seção Judiciária de Mato Grosso e às Subseções Judiciárias de Barra do Garças, Cáceres, Diamantino, Juína, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra/MT, conforme **ITEM 3** do termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de dar continuidade ao serviço de telefonia fixa comutada local e longa distância nacional e internacional na Seccional de Cuiabá e nas Subseções Judiciárias.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

A especificação e quantidade será conforme quadro abaixo:

Serviço Telefônico Fixo Comutado Local através de <u>feixes digitais E1</u> (STFC)						
Grupo	Especificação	Unidade	Previsão mínima estimada	Previsão máxima estimada	Local de entrega/execução	
	Entroncamento digital E1 – instalação	instalação do feixe E1 e da faixa de numeração (cobrado uma única vez)	un	2 feixes e 200 ramais	3 feixes e 300 ramais	
1	Entroncamento digital E1 – assinatura	assinatura básica mensal do feixe E1 (30 troncos)	un	2	3	Cuiabá
		assinatura mensal da faixa de numeração do feixe E1	un	200	300	

	local (grande Cuiabá) - tráfego	chamada local fixo-fixo - horário normal	min	200.000	300.000	
		chamada local fixo-móvel - VC1	min	20.000	30.000	
Grupo	Especificação		Unidade	Previsão mínima estimada	Previsão máxima estimada	Local de entrega/execução
2	Entroncamento digital E1 - instalação	instalação do feixe E1 e da faixa de numeração (cobrado uma única vez)	un	1 feixe e 50 ramais	2 feixes e 100 ramais	Cáceres
	Entroncamento digital E1 - assinatura	assinatura básica mensal do feixe E1 (30 troncos)	un	1	2	
		assinatura mensal da faixa de numeração do feixe E1	un	50	100	
	local (grande Cáceres) - tráfego	chamada local fixo-fixo - horário normal	min	30.000	50.000	
		chamada local fixo-móvel - VC1	min	2.000	4.000	
Grupo	Especificação		Unidade	Previsão mínima estimada	Previsão máxima estimada	Local de entrega/execução
3	Entroncamento digital E1 - instalação	instalação do feixe E1 e da faixa de numeração (cobrado uma única vez)	un	1 feixe e 50 ramais	2 feixes e 100 ramais	Rondonópolis
	Entroncamento digital E1 - assinatura	assinatura básica mensal do feixe E1 (30 troncos)	un	1	2	
		assinatura mensal da faixa de numeração do feixe E1	un	50	100	
	local (grande Rondonópolis) - tráfego	chamada local fixo-fixo - horário normal	min	30.000	50.000	
		chamada local fixo-móvel - VC1	min	2.000	4.000	
Grupo	Especificação		Unidade	Previsão mínima estimada	Previsão máxima estimada	Local de entrega/execução
4	Entroncamento digital E1 - instalação	instalação do feixe E1 e da faixa de numeração (cobrado uma única vez)	un	1 feixe e 50 ramais	2 feixes e 100 ramais	Sinop
	Entroncamento digital E1 - assinatura	assinatura básica mensal do feixe E1 (30 troncos)	un	1	2	
		assinatura mensal da faixa de numeração do feixe E1	un	50	100	

	local (grande Sinop) - tráfego	chamada local fixo-fixo - horário normal	min	30.000	50.000	
		chamada local fixo-móvel - VC1	min	2.000	4.000	
Grupo	Especificação		Unidade	Previsão mínima estimada	Previsão máxima estimada	Local de entrega/execução
5	Entroncamento digital E1 - instalação	instalação do feixe E1 e da faixa de numeração (cobrado uma única vez)	un	1 feixe e 50 ramais	2 feixes e 100 ramais	Diamantino
	Entroncamento digital E1 - assinatura	assinatura básica mensal do feixe E1 (30 troncos)	un	1	2	
		assinatura mensal da faixa de numeração do feixe E1	un	50	100	
	local (grande Diamantino) - tráfego	chamada local fixo-fixo - horário normal	min	30.000	40.000	
		chamada local fixo-móvel - VC1	min	2.000	3.000	
Grupo	Especificação		Unidade	Previsão mínima estimada	Previsão máxima estimada	Local de entrega/execução
6	Entroncamento digital E1 - instalação	instalação do feixe E1 e da faixa de numeração (cobrado uma única vez)	un	1 feixe e 50 ramais	2 feixes e 100 ramais	Barra do Garças
	Entroncamento digital E1 - assinatura	assinatura básica mensal do feixe E1 (30 troncos)	un	1	2	
		assinatura mensal da faixa de numeração do feixe E1	un	50	100	
	local (grande Barra do Garças) - tráfego	chamada local fixo-fixo - horário normal	min	30.000	50.000	
		chamada local fixo-móvel - VC1	min	2.000	4.000	
Grupo	Especificação		Unidade	Previsão mínima estimada	Previsão máxima estimada	Local de entrega/execução
7	Entroncamento digital E1 - instalação	instalação do feixe E1 e da faixa de numeração (cobrado uma única vez)	un	1 feixe e 50 ramais	2 feixes e 100 ramais	Juína
	Entroncamento digital E1 - assinatura	assinatura básica mensal do feixe E1 (30 troncos)	un	1	2	
		assinatura mensal da faixa de numeração do feixe E1	un	50	100	

	local (grande Juína) - tráfego	chamada local fixo-fixo - horário normal	min	30.000	40.000	
		chamada local fixo-móvel - VC1	min	2.000	3.000	
Grupo	Especificação		Unidade	Previsão mínima estimada	Previsão máxima estimada	Local de entrega/execução
8	Entroncamento digital E1 - instalação	instalação do feixe E1 e da faixa de numeração (cobrado uma única vez)	un	1 feixe e 10 ramais	2 feixes e 20 ramais	Tangará da Serra
	Entroncamento digital E1 - assinatura	assinatura básica mensal do feixe E1 (30 troncos)	un	1	2	
		assinatura mensal da faixa de numeração do feixe E1	un	10	20	
	local (grande Tangará da Serra) - tráfego	chamada local fixo-fixo - horário normal	min	1.000	2.000	
chamada local fixo-móvel - VC1		min	2.000	4.000		

Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional – LDN através de <u>feixes digitais E1</u> (STFC)						
Grupo	Especificação		Unidade	Previsão mínima estimada	Previsão máxima estimada	Local de entrega/execução
9	LIGAÇÕES INTRA-REGIONAIS - REGIÃO II Ligações originadas de Cuiabá, Barra do Garças, Cáceres, Diamantino, Juína, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra, destinadas às Regiões I, II e III	DDD fixo-fixo -	min	80.000	100.000	
		DDD Fixo-Móvel VC2 -	min	20.000	40.000	
		DDD Fixo-Móvel VC3 -	min	2.000	4.000	
	LIGAÇÕES INTER-REGIONAIS - ligações originadas na Região II e destinadas às Regiões I e III	DDD fixo-fixo -	min	8.000	10.000	
		DDD Fixo-Móvel VC3 -	min	400	600	

Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional - LDI através de <u>feixes digitais E1</u> (STFC)							
Grupo	Especificação		Unidade	Previsão mínima estimada	Previsão máxima estimada	Local de entrega/execução	
10	STFC - DDI - Ligações originadas de Cuiabá, Barra do Garças, Cáceres, Diamantino, Juína, Rondonópolis, Sinop e	DDI fixo-fixo	Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai)	min	50	80	

Tangará da Serra, destinadas ao exterior		demais países da América do Sul	min	50	80	
		América Central	min	50	80	
		EUA, México e Canadá	min	50	80	
		Europa Ocidental	min	50	80	
		Demais Países	min	50	80	
	DDI fixo-móvel	Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai)	min	50	80	
		demais países da América do Sul	min	50	80	
		América Central	min	50	80	
		EUA, México e Canadá	min	50	80	
		Europa Ocidental	min	50	80	
	Demais Países	min	50	80		

Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional – LDN através de <u>linhas diretas</u> (STFC)						
Grupo	Especificação	Unidade	Previsão mínima estimada	Previsão máxima estimada	Local de entrega/execução	
11	LIGAÇÕES INTRA-REGIONAIS - REGIÃO II Ligações originadas de Cuiabá, Barra do Garças, Cáceres, Diamantino, Juína, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra, destinadas às Regiões I, II e III	DDD fixo-fixo - min	1.000	3.000		
		DDD Fixo-Móvel - min	100	300		
		DDD Fixo-Móvel - min	20	40		
	LIGAÇÕES INTER-REGIONAIS - ligações originadas na Região II e destinadas às Regiões I e III	DDD fixo-fixo - min	100	300		
		DDD Fixo-Móvel - min	5	10		

Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional - LDI através de <u>linhas diretas</u> (STFC)					
Grupo	Especificação	Unidade	Previsão mínima estimada	Previsão máxima estimada	Local de entrega/execução

12	STFC - DDI - Ligações originadas de Cuiabá, Barra do Garças, Cáceres, Diamantino, Juína, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra, destinadas ao exterior	DDI fixo-fixo	Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai)	min	1	2	
			demais países da América do Sul	min	1	2	
			América Central	min	1	2	
			EUA, México e Canadá	min	1	2	
			Europa Ocidental	min	1	2	
			Demais Países	min	1	2	
		DDI fixo-móvel	Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai)	min	1	2	
			demais países da América do Sul	min	1	2	
			América Central	min	1	2	
			EUA, México e Canadá	min	1	2	
			Europa Ocidental	min	1	2	
			Demais Países	min	1	2	

4. DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será feita mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, **por meio do Sistema de Registro de Preços** nos termos do Decreto 5.450/05, da Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93, e Decreto 7.892/13 e alterações, **por menor preço por grupo**.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições do Edital e seus Anexos.

5.2. O julgamento e a adjudicação do objeto da licitação serão realizados por **MENOR PREÇO por GRUPO ofertado**.

5.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no Edital.

5.4. No julgamento da licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

5.5. Serão desclassificadas as propostas:

5.5.1. com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero.

5.5.2. elaboradas em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

5.5.3. não anexadas, após a sessão de lances durante o Pregão Eletrônico, conforme abaixo:

- A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação, deverá ser encaminhada pelo Comprasnet, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.
- Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

6. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

6.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços começará a contar a partir da **assinatura eletrônica** do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

6.2. Após assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço, a empresa terá o prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** para a entrega dos materiais/serviço.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E GESTOR DO CONTRATO

Local	Endereço	Gestor / Telefone / e-mail	Horário de atendimento
Cuiabá	Seção Judiciária de Cuiabá – Sede Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo CEP: 78.050-910 – Cuiabá-MT	Edinei Auxiliadora de Oliveira Yoshida	12:00 às 18:00 hs
Cuiabá	Seção Judiciária de Cuiabá – Arquivo Judicial Avenida Coronel Escolástico, 310, Bairro Bandeirantes CEP: 78.010-200 – Cuiabá-MT	Fone: (65)3614-5788 / 5875 E-mail: secam.mt@trf1.jus.br	
Barra do Garças	Subseção Judiciária de Barra do Garças Av. Senador Valdon Varjão, 3.494 (antiga Governador Jaime Campos), Setor Industrial CEP: 78.600-000 – Barra do Garças-MT	Tatiana Carvalho Lacerda Fone: (66) 3402-0001 E-mail: sesap.bag.mt@trf1.jus.br	12:00 às 18:00 hs
Cáceres	Subseção Judiciária de Cáceres Rua Generoso Marques Leite, 300, COC CEP: 78.200-000 – Cáceres-MT	Wanildo Zanete Ferrari Fone: (65) 3211-6122 3211-6107 E-mail: sesap.ccs.mt@trf1.jus.br	12:00 às 18:00 hs
Diamantino	Subseção Judiciária de Diamantino Rua Rui Barbosa, Lote 39, Quadra 30, São Sebastião CEP: 78.400-000 – Diamantino-MT	Patrícia Menezes Tavares Fone: (65) 3336-6811 E-mail: sesap.dio.mt@trf1.jus.br	12:00 às 18:00 hs
Juína	Subseção Judiciária de Juína Av. Gabriel Muller, 741 – Módulo I, Centro CEP: 78.320-000 – Juína-MT	Camila Albuquerque Linhares Romeiro Fone: (66) 3524-0102 E-mail: sesap.jna.mt@trf1.jus.br	12:00 às 18:00 hs
Rondonópolis	Subseção Judiciária de Rondonópolis Avenida Goiânia, 281, Santa Marta CEP: 78.710-450 – Rondonópolis-MT	Mairson Vieira Barros Fone: (66) 3221-6006 3902-2276 E-mail: sesap.roo.mt@trf1.jus.br	12:00 às 18:00 hs
Sinop	Subseção Judiciária de Sinop Avenida Governador Júlio Campos, 1.230, Centro CEP: 78.550-286 – Sinop-MT	Murilo José Monteiro Amorim Fone: (66) 3901-1251 E-mail: sesap.sno.mt@trf1.jus.br	12:00 às 18:00 hs
Tangará da Serra	Unidade Avançada de Atendimento de Tangará da Serra Rua Osvaldo Pereira de Araújo, 203 W, Jardim Nações Unidas CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra-MT	Edinei Auxiliadora de Oliveira Yoshida Fone: (65) 3614-5788 / 3614-5875 E-mail: secam.mt@trf1.jus.br	12:00 às 18:00 hs

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.2. Do recebimento

8.2.1. **Provisório:** pelo executor do contrato, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do Contratado;

8.2.1. **Definitivo:** em até 15 (quinze) dias pelo executor do Contrato, após constatação de regularidade da qualidade do serviço prestado.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura eletrônica do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

9.2. A empresa deverá realizar o **cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato e futuras alterações contratuais.**

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 - responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes desta contratação, bem como as estabelecidas na Lei nº 9.472/97, no contrato de concessão/autorização firmado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

10.1.2 - manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das telecomunicações e os regulamentos do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

10.1.3 - possibilitar o acesso às informações quanto às condições dos serviços, tarifas e preços praticados;

10.1.4 - responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou distrital e municipal, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta;

10.1.5 - prestar os serviços contratados com padrão de qualidade, regularidade, segurança, atualidade e eficiência, sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Concedente;

10.1.6 - zelar sempre pela igualdade de tratamento entre os diversos usuários no acesso aos serviços;

10.1.7 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, no caso de os serviços prestados por força deste Contrato violarem, por culpa exclusiva da CONTRATADA, direitos de terceiros;

10.1.8 - responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que excepcionalmente possam vitimar seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Contrato, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

10.1.9 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a iniciar o atendimento a todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

10.1.10 - Quando verificado e constatado vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução inadequada, onde constatado que o problema se encontra nos serviços da CONTRATANTE providenciar a reparação, correção, remoção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, de serviço prestado pela CONTRATADA na rede externa, como acessos e equipamentos que se fazem necessário à entrega do serviço contratado;

10.1.11 - repassar à CONTRATANTE, mediante solicitação expressa desta, durante o período de vigência do Contrato, os descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constante deste contrato, desde que devidamente homologados pela ANATEL;

10.1.12 - Nos casos de interrupção na prestação dos serviços contratados, providenciar imediatamente as ações necessárias para restabelecimento dos mesmos tão logo seja notificada pela CONTRATANTE, devendo restabelecê-los no prazo de 6 (seis) horas, a contar da notificação, desde que não haja impedimento de caso fortuito, força maior e circunstâncias análogas, que dependa da atuação de terceiros, de modo que nestes casos, o prazo de 6 (seis) horas terá início após cessar o impedimento de atuação da CONTRATADA;

10.1.13 - fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços por linha telefônica ou tronco telefônico, na forma solicitada pela CONTRATANTE, segundo o estabelecido em lei;

10.1.14 - responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, sua ou de seus empregados, imprudência, imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços prestados na rede externa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.15 - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos, durante a execução dos serviços na rede externa, ainda que a falta seja praticada nas dependências da CONTRATANTE;

10.1.16 - não veicular publicidade acerca da contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

10.1.17 - providenciar a correção e/ou substituição de nota fiscal/fatura apresentada com incorreção à CONTRATANTE, hipótese em que o pagamento ficará pendente até o saneamento do defeito, não podendo a CONTRATADA suspender os serviços sob a alegação de falta de pagamento.

10.1.18 - assegurar a portabilidade dos números das linhas telefônicas da CONTRATANTE, conforme normas já pré estabelecidas pela ANATEL.

10.1.19 - Responsabilizar-se pela manutenção e atualização tecnológica da Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT.

10.1.20 - Fornecer juntamente com a fatura impressa, arquivo digital que possibilite emissão de relatórios com detalhamento das chamadas por ramal ou tronco chave de PABX, filtrando as ligações por período, tipo de chamada, Origem e Destino, permitindo,

assim, que cada usuário possa atestar as ligações originárias de seu ramal, com o necessário sigilo.

10.1.21 - Manter os seus técnicos, quando da execução dos serviços contratados, sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão.

10.1.22 - Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

10.1.23 - Executar, sem ônus para o Contratante, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências do mesmo, em decorrência dos serviços objeto deste Contrato.

10.1.24 - Designar, por escrito, um Gerente de contas Corporativo para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante, indicando endereço, e-mail e telefone(s) atualizado(s), números do documento de identidade e do CPF.

10.1.25 - Comunicar ao Contratante, durante a vigência do Contrato, por escrito, sempre que o representante indicado for substituído por outro.

10.1.26 - Responsabilizar-se pela recuperação de danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, quando da instalação de equipamentos e/ou prestação dos serviços.

10.1.27 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.28 - Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.1.29 - responsabilizar-se, em relação aos seus empregados ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, sob sua responsabilidade, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.1.30 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de sua responsabilidade previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.1.31 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, encaminhando à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

10.1.32 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

10.1.33 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal de sua responsabilidade, relacionadas ao objeto desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.34 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 - proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;

10.2.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto contratual;

10.2.3 - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.2.4 - responder pelos débitos gerados pela utilização dos serviços, ainda que findo o prazo da contratação, nos termos da legislação aplicável;

10.2.5 - assegurar aos técnicos da CONTRATADA, sempre que necessário, o acesso às dependências da CONTRATANTE para a prestação dos serviços relacionados com o objeto da contratação, respeitadas as normas de segurança interna da CONTRATANTE;

10.2.6 - comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.2.7 - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho e qualidade;

10.2.8 - assegurar-se, quando couber prorrogação contratual, de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

10.2.9 - controlar as ligações realizadas e documentar a ocorrência de problemas;

10.2.10 - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior justificados pela CONTRATADA, não devem ser interrompidos;

10.2.11 - solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

10.2.12 - emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e à fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

10.2.13 - tornar disponível, quando for o caso, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

10.2.14 - relacionar as dependências das suas instalações físicas e os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a prestação dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso.

11. PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, **até o 15º (décimo quinto) dia corridos**, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

11.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;

11.3. Expirado o prazo mencionado no **subitem 11.1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a **retenção na fonte** do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, **exceto** para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

12. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

12.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

12.2. Multa, prevista conforme descrito no **subitem 12.8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

12.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

12.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

12.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **subitens 12.1 a 12.4**.

12.7. A multa referida no **item 12.8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 12.5 e 12.6** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 15**.

12.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação do serviço correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2016, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3390.39 – Serviço prestado por terceiros.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2015.
 Sessão Pública:/...../2015, às horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

TABELA : VIDE ITEM 3 DO ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

 Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/201x PARA

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº **37/2015**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **XXXXXXXXXX**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº 03/2016 e **Processo Administrativo nº XXXXXXXX**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

1– DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 Fornecedor - item __: _____, CNPJ n. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em Cuiabá (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/DF, CPF n. _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O **ajuste** com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho**, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXX**.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX**

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2016 e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e

desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contada a partir da data de sua assinatura.

6.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no endereço www.trf1.jus.br.

8. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

FORNECEDORES

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/201x

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO E A EMPRESA _____**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, de um lado a UNIÃO, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com registro no CNPJ/MF n. **05.437.178/0001-18** e sede na av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.888 - Bairro Centro Político-Administrativo, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro,, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., com registro no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador da identidade nº, SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA**, tendo em vista o disposto nos autos do **Procedimento Administrativo n. XXXX/2015**, Edital do Pregão XX/2014 - SRP, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, Decretos n. 5.450, de 31.05.2005, e n. 7.892, de 23.01.2013, posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (SFTC) - nas modalidades local, longa distância nacional (LDN), e longa distância internacional (LDI) para atender à Seção Judiciária de Mato Grosso e às Subseções Judiciárias de Barra do Garças, Cáceres, Diamantino, Juína, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra, conforme disposições abaixo e especificações do Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xx/2016, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- 1 - responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes desta contratação, bem como as estabelecidas na Lei nº 9.472/97, no contrato de concessão/autorização firmado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- 2 - manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das telecomunicações e os regulamentos do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);
- 3 - possibilitar o acesso às informações quanto às condições dos serviços, tarifas e preços praticados;
- 4 - responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou distrital e municipal, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta;
- 5 - prestar os serviços contratados com padrão de qualidade, regularidade, segurança, atualidade e eficiência, sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Concedente;
- 6 - zelar sempre pela igualdade de tratamento entre os diversos usuários no acesso aos serviços;
- 7 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, no caso de os serviços prestados por força deste Contrato violarem, por culpa exclusiva da CONTRATADA, direitos de terceiros;
- 8 - Nos casos de interrupção na prestação dos serviços contratados, providenciar imediatamente as ações necessárias para restabelecimento dos mesmos tão logo seja notificada pela CONTRATANTE, devendo restabelecê-los no prazo de 6 (seis) horas, a contar da notificação, desde que não haja impedimento de caso fortuito, força maior e circunstâncias análogas, que dependa da atuação de terceiros, de modo que nestes casos, o prazo de 6 (seis) horas terá início após cessar o impedimento de atuação da CONTRATADA;
- 9 - responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que excepcionalmente possam vitimar seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Contrato, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 10 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a iniciar o atendimento a todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- 11 - Quando verificado e constatado vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução inadequada, onde constatado que o problema se encontra nos serviços da CONTRATANTE providenciar a reparação, correção, remoção ou substituição,

total ou parcial, às suas expensas, de serviço prestado pela CONTRATADA na rede externa, como acessos e equipamentos que se fazem necessário a entrega do serviço contratado.

12 - repassar à CONTRATANTE, mediante solicitação expressa desta, durante o período de vigência do Contrato, os descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constante deste contrato, desde que devidamente homologados pela ANATEL.

13 - fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços por linha telefônica ou tronco telefônico, na forma solicitada pela CONTRATANTE, segundo o estabelecido em lei;

14 - responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, sua ou de seus empregados, imprudência, imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços prestados na rede externa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

15 - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos, durante a execução dos serviços na rede externa, ainda que a falta seja praticada nas dependências da CONTRATANTE;

16 - não veicular publicidade acerca da contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

17 - providenciar a correção e/ou substituição de nota fiscal/fatura apresentada com incorreção à CONTRATANTE, hipótese em que o pagamento ficará pendente até o saneamento do defeito, não podendo a CONTRATADA suspender os serviços sob a alegação de falta de pagamento.

18 - assegurar a portabilidade dos números das linhas telefônicas da CONTRATANTE, conforme normas já pré estabelecidas pela ANATEL.

19 - Responsabilizar-se pela manutenção e atualização tecnológica da CPCT.

20 - Fornecer juntamente com a fatura impressa, arquivo digital que possibilite emissão de relatórios com detalhamento das chamadas por ramal ou tronco chave de PABX, filtrando as ligações por período, tipo de chamada, Origem e Destino, permitindo, assim, que cada usuário possa atestar as ligações originárias de seu ramal, com o necessário sigilo.

21 - Manter os seus técnicos, quando da execução dos serviços contratados, sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão.

22 - Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

23 - Executar, sem ônus para o Contratante, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências do mesmo, em decorrência dos serviços objeto deste Contrato.

24 - Designar, por escrito, um Gerente de contas Corporativo para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante, indicando endereço e telefone(s) atualizado(s), números do documento de identidade e do CPF.

25 - Comunicar ao Contratante, durante a vigência do Contrato, por escrito, sempre que o representante indicado for substituído por outro.

26 - Responsabilizar-se pela recuperação de danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, quando da instalação de equipamentos e/ou prestação dos serviços.

27 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

28 - Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

29 - responsabilizar-se, em relação aos seus empregados ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, sob sua responsabilidade, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

30 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de sua responsabilidade previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

31 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, encaminhando à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

32 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

33 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal de sua responsabilidade, relacionadas ao objeto desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

34 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos no item 29 não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- 1 - proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- 2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto contratual;
- 3 - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 4 - responder pelos débitos gerados pela utilização dos serviços, ainda que findo o prazo da contratação, nos termos da legislação aplicável;
- 5 - assegurar aos técnicos da CONTRATADA, sempre que necessário, o acesso às dependências da CONTRATANTE para a prestação dos serviços relacionados com o objeto da contratação, respeitadas as normas de segurança interna da CONTRATANTE;
- 6 - comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;
- 7 - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho e qualidade;
- 8 - assegurar-se, quando couber prorrogação contratual, de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;
- 9 - controlar as ligações realizadas e documentar a ocorrência de problemas;
- 10 - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior justificados pela CONTRATADA, não devem ser interrompidos;
- 11 - solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- 12 - emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e à fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;
- 13 - tornar disponível, quando for o caso, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- 14 - relacionar as dependências das suas instalações físicas e os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a prestação dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante, que efetuará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados e notificar a CONTRATADA para regularização das falhas observadas.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor deverão ser solicitadas à Diretora do Núcleo de Administração do Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrão por conta do Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 33.90.39 – serviço de pessoa jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender as despesas oriundas desta contratação foi emitida, a nota de empenho _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

1. O valor mensal fixado para o período contratado será de... (...), perfazendo um total global, ao fim do período de 12 (doze) meses de (...).
2. No preço constante no caput desta cláusula já se encontram inclusas todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

1. Nos termos §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 - será admitido reajuste com base em índice setorial.

2. O reajuste com base no Índice de Serviços de Telecomunicações – IST não impede a verificação pela CONTRATANTE da efetiva variação dos custos informados.

3. O reajuste será realizado com base no Índice de Serviços de Telecomunicações – IST – atualização de valores associados à prestação de serviços de Telecomunicações, ou outro que vier a substituí-lo, conforme Resolução Anatel nº 532 de 03/08/2009 e Resolução nº 420, de 25 de novembro de 2005.

4. O reajuste não resultará em prejuízo para quaisquer das partes do Contrato, aplicando-se em benefício da CONTRATANTE caso haja variação negativa no índice.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, **por meio eletrônico**, nota fiscal de serviços de telefonia fixa comutada/conta telefônica para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante.

2. Caso a CONTRATADA não estiver com a documentação a seguir elencada em plena validade: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Débitos/INSS; da Certidão quanto a Dívida Ativa da União e da Certidão de Quitação de Tributos, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Contribuições Federais na ocasião do pagamento, será instaurado o devido processo para apuração das irregularidades conforme dispõe a cláusula nona deste instrumento

3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito, ou por OB-Fatura, pelo SIAFI, **até o 15º (décimo-quinto) dia útil, contado do recebimento da nota fiscal de serviços de e-mail na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo.**

4. Expirado o prazo mencionado no **item 3**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m, aplicando-se, quanto à suspensão dos serviços, o que dispuser a Resolução nº 426/2005 da ANATEL.

5. Havendo erro na nota fiscal de serviços ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta Seção Judiciária e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

3. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou dos prazos, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor mensal dos serviços.

4. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas dos valores que lhe forem devidos ou recolhidas através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal em Mato Grosso.

5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Contrato será precedida de regular processo administrativo, no qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7. Considera-se inexecução parcial o não atendimento dos chamados para solucionar o problema em até 6 (seis) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1. O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes e

celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

2. A execução do contrato deverá ter início imediato, contados do recebimento da ordem de serviço, emitida pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em (03) três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá-MT, xx de xxxx de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigues Ferreira, Supervisor(a) de Seção**, em 29/02/2016, às 13:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1853039** e o código CRC **22B07599**.

Av. Rubens de Mendonça 4888 - Bairro Bosque da Saúde - CEP 78050-910 - Cuiabá - MT - <http://portal.trf1.jus.br/sjmt>
Fórum Federal JJ Rabelo

0003875-17.2015.4.01.8009

1853039v4